



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal

ITARUMÃ
SEM EANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO
ADM. 2009 - 2012

LEI Nº 836/2012

ITARUMÃGO 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 27.653.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa



ESTADO DE GOIAS

Prefeitura Municipal

TAVARUA
SEM EANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO
ADM. 2009 - 2012

detalhados no QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

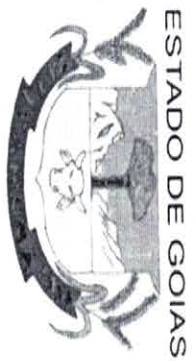
§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 27.653.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:]

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
I - RECEITAS CORRENTES	21.446.900,00
1.1 - Receita Tributária	5.250.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	324.900,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	15.622.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	250.000,00



ESTADO DE GOIAS

Prefeitura Municipal

T A R U N A
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO

ADM. 2009 - 2012

2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.965.100,00	
2.1 - Operações de Crédito	0,00	
2.2 - Alienações de Bens	250.000,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	3.715.100,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	4.811.000,00	
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00	
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.570.000,00)	
RECEITAS TOTAL	27.653.000,00	

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 27.653.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 27.053.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 600.000,00(SEISCENTOS MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal

ITARUMÃ
SEM EANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO

ADM. 2009 - 2012

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

- 1 - DESPESAS CORRENTES 14.300.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 4.378.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 100.000,00
- 4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA 0,00

18.778.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

- 04 - ITARUMÃ - FUNDEB 2.500.000,00
- 06 - ITARUMÃ - PREV. 600.000,000
- 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.641.000,00
- 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.134.000,00

8.859.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

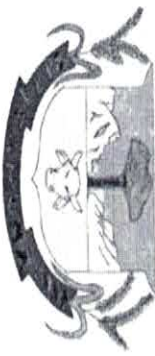
DESPESA TOTAL

0,00

27.653.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 1.610.000,00
- 02.03 - GABINETE DO PREFEITO 670.000,00
- 03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.494.000,00
- 04.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS 665.000,00
- 05.03 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO 875.000,00
- 06.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.014.000,00
- 07.03 - SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E LAZER 476.000,00
- 08.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.379.000,00
- 09.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.641.000,00
- 10.03 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000.000,00
- 11.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTE 2.312.000,00
- 12.04 - FUNDEB DE ITARUMÃ 2.500.000,00
- 13.06 - ITARUMÃ-PREVI. 600.000,00



ESTADO DE GOIAS

Prefeitura Municipal

T A R U M Ã
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO ADM. 2009 - 2012

14.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.03 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
17.03 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
99.03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.134.000,00
70.000,00
113.000,00
100.000,00

Total das Unidades

27.653.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

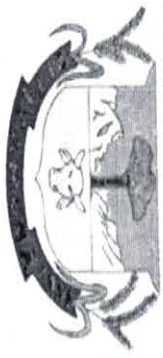
Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



ESTADO DE GOIAS

Prefeitura Municipal

ITARUMÃ
SEM EANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO
ADM. 2009 - 2012

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ITARUMÃ, aos 10 de Dezembro de 2012.

WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

